

Processo n.: @PAP 23/80033964

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes a horas extras, gratificações e quadro de plantões no âmbito do SEMAIS

Interessado: Alexandre Adriano Amorim

Unidade Gestora: Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha - SEMAIS

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1984/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face da comunicação do Sr. Alexandre Adriano Amorim, atinente a irregularidades em horas extras, gratificações e escalas de plantões, bem como ao sistema de acesso à informação do Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento Básico de Canelinha - SEMAIS.

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal Canelinha, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020, a fim de que adote providências na matéria.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Alexandre Adriano Amorim, ao Serviço de Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento Básico de Canelinha - SEMAIS -, ao Poder Executivo municipal de Canelinha e aos órgãos de Controle Interno e de Assessoramento Jurídico da Prefeitura Municipal de Canelinha.

Ata n.: 44/2023

Data da Sessão: 15/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000) e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC